LEI Nº 3.167, DE 19 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a inclusão do seguinte programa:

06 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
15.451.0041 – Programação e Execução de Projetos Urbanos
15.451.00411.002 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 31609 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA